



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

INDICAÇÃO N/2025.

Ao Exmo. Sr.

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, analise a possibilidade de **montar uma equipe específica para a realização de atendimentos domiciliares** no município, garantindo assistência médica e de enfermagem a pacientes com dificuldades de locomoção. As ações recomendadas incluem:

- Formação de uma equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas para atendimento domiciliar;
- Aquisição de equipamentos e insumos necessários para a realização dos atendimentos em domicílio;
- Estabelecimento de um cronograma de visitas domiciliares, garantindo atendimento contínuo e de qualidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa ampliar o acesso à saúde para os moradores de Canela que, por questões de saúde ou limitações físicas, encontram dificuldades para se deslocar até as Unidades Básicas de Saúde (UBSs). Muitas dessas pessoas necessitam de acompanhamento médico regular, curativos, aplicação de medicações, entre outros serviços essenciais, mas enfrentam barreiras para chegar até uma unidade de atendimento.

A criação de uma equipe específica para atendimentos domiciliares proporcionará mais dignidade e conforto a esses pacientes, ajudando a evitar o agravamento de doenças e a necessidade de internações hospitalares. Além disso, essa ação fortalecerá a atenção básica e contribuirá para a redução da sobrecarga nos serviços de urgência e emergência do município.

Diante da relevância da proposta, solicitamos que esta indicação seja apreciada e atendida pelo Poder Executivo Municipal.

Canela, 27 de fevereiro de 2025.


Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.